

**LEI Nº 2.758, DE 20 DE MAIO DE 2008**

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, visando o Desenvolvimento do Programa Estadual “PRO-SANTA CASA”, e dá outras providências.**

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA - HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO, CGC. Nº 55.990.045/0001-05 com sede à Rua Tibiriçá, nº 1172, na cidade de Ribeirão Preto/SP, visando a execução do Programa Estadual denominado de “Pro Santa Casa”, de acordo com o Termo de Parceria assinado pelo Município com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Saúde.

**ARTIGO 2º** - O objetivo do Convênio é apoiar financeiramente a Sociedade Portuguesa - Beneficência - Hospital Imaculada Conceição, entidade sem fins lucrativos, legitimada pelo Ministério da Saúde, mediante uma complementação de recursos e como forma a promover o aprimoramento da assistência à saúde prestada no Município pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

**§ 1º** - A entidade beneficiada com o programa deverá utilizar o recurso transferido, preferencialmente para reestruturação financeira da instituição e de suas dívidas provenientes de obras de infra-estrutura e de compras de equipamentos.

**§ 2º** - Os gestores estabelecerão, em conjunto com as entidades escolhidas, as metas e as regras para o recebimento do incentivo, mediante apresentação de Plano Operativo.

**§ 3º** - O incentivo correspondente ao Programa PRO SANTA CASA não substitui os outros já existentes, exceto se para a mesma finalidade.

**ARTIGO 3º** - O valor do convênio é de R\$.4.930,18 (quatro mil, novecentos e trinta reais e dezoito centavos) mensais, que será repassado pelo Município à entidade beneficiada de março a dezembro de 2008, de acordo com o referido Termo de Parceria.

**ARTIGO 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial com a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo  
0207 - Saúde e Assistência  
020710 - Fundo Municipal de Saúde  
103010119.2040 - Contribuições e Auxílios - Saúde  
3.3.50.41 - Contribuições

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2008.

**ARTIGO 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 20 de maio de 2008.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 20 de maio de 2008.

**ELIAS GONÇALVES  
ASSESSOR TÉCNICO**

**LÚCIA DE FÁTIMA R.DE FREITAS  
DIRETORA DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO  
DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**